



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 004/2018
Decisão : 083/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.3.
Referência : Auto de Infração nº 10322/2016
Interessado : Marcio Antonio de Oliveira

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 10322/2016, lavrado contra Marcio Antonio de Oliveira, por infração à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2018, realizada no dia 07 de março de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 10322/2016, lavrado contra Marcio Antonio de Oliveira, por referir-se a pessoa física leiga que executa atividade técnica privativa de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, nos termos da Lei nº 5.194/66, infringindo, desta forma, à alínea “a”, do artigo 6º, da LEI Federal supracitada; considerando que o auto de infração foi lavrado em 06/04/2016, e que a ART nº 0118697032016, que atende as exigências do auto, foi registrada em 22/03/2016, ou seja anteriormente a sua lavratura; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator, Eng. Civil Edmundo Joaquim de Andrade, diante do exposto, favorável ao cancelamento do auto em epígrafe, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, por improcedência, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador.** Votaram os seguintes Conselheiros: Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Silvia Carla Gomes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de março de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC